

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº3.025/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição e aprovação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento no Município, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e aprovada a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa, bem como promover o letramento como processo contínuo de aprendizagem, fortalecendo a qualidade da educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será implementada em consonância com:

- I – a Constituição Federal;
- II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III – o Plano Nacional de Educação;
- IV – o Plano Municipal de Educação;
- V – demais legislações educacionais vigentes.

Art. 3º - São princípios orientadores da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

- I – a garantia da alfabetização plena de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – a promoção do letramento como prática social, em todas as áreas do conhecimento;
- III – a valorização da formação continuada de professores;
- IV – o respeito à diversidade cultural e linguística dos educandos;
- V – a gestão democrática e a participação da comunidade escolar.

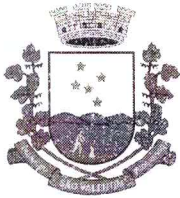
Art. 4º - Para a efetivação desta Política, o Município poderá:

- I – criar programas, projetos e ações voltados ao processo de alfabetização e letramento;
- II – garantir formação continuada para os profissionais da educação;
- III – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas;
- IV – promover avaliação, acompanhamento e monitoramento contínuo dos resultados.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 5º - A implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento serão realizados pelo Comitê Municipal de Alfabetização e Letramento, com a participação de representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Educação;
- II – da direção das escolas municipais;
- III – dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- IV – do Conselho Municipal de Educação;
- V – dos Conselhos Escolares e Círculos de Pais e Mestres – CPM.


Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei de meios.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

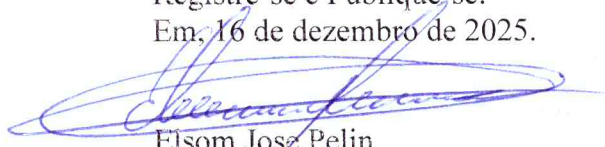
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

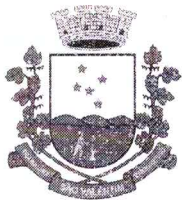
Registre-se e Publique-se.
Em 16 de dezembro de 2025.


Elsom José Pelin
Secretário de Administração

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA A LEI Nº2.025/2025

A alfabetização e o letramento representam etapas fundamentais do processo educativo, sendo condições essenciais para o pleno exercício da cidadania e para a inserção social e cultural dos educandos. Garantir que todas as crianças aprendam a ler e a escrever na idade certa, bem como promover o letramento como prática contínua de aprendizagem, constitui-se em um direito previsto na legislação brasileira e um dever do poder público.

Nesse sentido, a instituição da Política Municipal de Alfabetização e Letramento, do Município de São Valentim, busca fortalecer a qualidade da educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, assegurando que a alfabetização plena seja alcançada até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme orientam as diretrizes nacionais. Além disso, compreende-se o letramento não apenas como a aquisição da leitura e da escrita, mas como a inserção efetiva dos estudantes nas práticas sociais mediadas pela linguagem, em todas as áreas do conhecimento.


A proposta fundamenta-se em marcos legais que garantem o direito à educação de qualidade, como a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação, além de outras legislações educacionais vigentes.

Os princípios que orientam esta Política Municipal, reafirmam o compromisso do Município de São Valentim, com a promoção da equidade, da inclusão e da valorização dos profissionais da educação, por meio da formação continuada, do respeito à diversidade cultural e linguística dos educandos, da gestão democrática e da participação da comunidade escolar no processo de ensino e aprendizagem.

Para a efetivação desta Política Municipal, o Município poderá desenvolver programas, projetos e ações específicos, promover a formação continuada dos profissionais da rede, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, além de implementar mecanismos de avaliação, acompanhamento e monitoramento permanentes, a fim de garantir resultados consistentes e a melhoria contínua dos índices de alfabetização e letramento.

A implementação e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento estarão sob responsabilidade do Comitê Municipal de Alfabetização e Letramento, instância que assegurará o acompanhamento democrático, participativo e transparente das ações propostas, indicado através de decreto Municipal.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei mostra-se imprescindível para garantir o direito à alfabetização e ao letramento das crianças do Município, consolidando a educação como prioridade da gestão pública e como fundamento para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática, fazendo parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, aderido junto ao Ministério da Educação por esta Municipalidade.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal


Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49